



RECOMENDAÇÃO n.º 2
SOBRE A PROPOSTA 915/2013 (COM AS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA 4/2014)

Considerando que:

A transferência de competências para as Juntas de Freguesia decorrente da Lei 56/2013 não assegurou o aumento da capacidade de gestão das Juntas de Freguesia.

O facto de poderem ter apenas um eleito a tempo inteiro impossibilita, na prática, que as Juntas de Freguesia possam assegurar eficazmente as competências que agora se lhes pretende atribuir, com a consequente degradação de um serviço público que se pretende de qualidade e capaz de satisfazer as necessidades dos seus moradores;

A ingerência da Câmara Municipal no trabalho das Juntas de Freguesia, após a transferência de competências, é transversal a muitas das áreas que são objecto de transferência;

Os pareceres das Juntas de Freguesia, que fazem parte integrante do Parecer da 5ª Comissão – Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais, revelam que existem inúmeras dúvidas e até mesmo opiniões divergentes relativamente a questões concretas da proposta 915/2013, que não ficam sanadas com as alterações introduzidas pela Câmara Municipal (Proposta 4/2014);

A transferência de competências, pela alteração que irá provocar na vida das freguesias, deve ser alvo de um profundo debate nas Assembleias de Freguesia e ter o acordo destes órgãos deliberativos;

O Grupo Municipal do PCP, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do Artigo 42º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de Janeiro de 2014, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1. Promova reuniões com as 24 Juntas de Freguesia da cidade, com vista à clarificação das competências e meios a transferir para cada uma delas e, após acordo das Assembleias de Freguesia, concretize o processo de transferência;
2. Considere as seguintes propostas de alteração à proposta 915/2013:

2.1

A. MISSÕES DE INTERESSE GERAL E COMUM

I LIMPEZA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT 213/SG/DAOSM/GAAM/14

DATA 20/01/14

Carolina Leite

1. Assegurar a limpeza urbana integral em toda a Cidade de Lisboa. Para tal são igualmente considerados estruturantes todos os actuais postos de limpeza.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade, ou seja a Câmara Municipal de Lisboa.

2.2

A. MISSÕES DE INTERESSE GERAL E COMUM

II PAVIMENTOS PEDONAIS

4. Manter e conservar pavimentos pedonais em áreas alvo de processos de requalificação ou em avançado estado de degradação.

Fundamentação: Por se encontrarem muito degradados e a necessitar de elevado investimento.

2.3

D. EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESTRUTURANTE

V. ESCOLAS, ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DO 1º CICLO E PRÉ- ESCOLAR, CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA

2. Pessoal não docente dos Jardins de Infância da rede pública

Fundamentação: Gestão contratual integrada e global por uma só entidade, ou seja a Câmara Municipal de Lisboa e visão de cidade.

2.4

D. EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESTRUTURANTE

VII. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

5. Bibliotecas municipais e equipamentos associados

Fundamentação: Equipamentos integrados na Rede Municipal de Bibliotecas geridas no âmbito do programa Estratégico Bibliotecas XXI, assegurando como tal uma cobertura territorial ao nível de todo o município. A gestão em rede implica uma visão integrada para todo o território da cidade e uma gestão coordenada que permite uma mais eficaz articulação, racionalização, cooperação e partilha de recursos e de serviços.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA
Grupo Municipal do PCP

2.5

E. EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESTRUTURANTE

VIII. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

8. Piscinas Municipais

Fundamentação: Equipamentos inscritos na Carta Desportiva da Cidade, assegurando como tal uma cobertura territorial ao nível de todo o município. A gestão em rede implica uma visão integrada para todo o território da cidade e uma gestão coordenada que permite uma mais eficaz articulação, racionalização, cooperação e partilha de recursos e de serviços.

2.6

D. EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESTRUTURANTE

IX. EQUIPAMENTOS DEGRADADOS

Gerir conservar e reparar todos os equipamentos que se encontram degradados não reunindo as condições mínimas de utilização.

Fundamentação: Por se encontrarem muito degradados e a necessitar de elevado investimento.

2.7

E. DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação devem manter a sua função, estando qualquer alteração sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal de Lisboa.

O Representante do Grupo Municipal do PCP

Carlos Silva Santos -